



DECRETO Nº166, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO AMIGÁVEL OU JUDICIAL DE
PARTE DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO
DE ABELARDO LUZ ESTADO DE SANTA
CATARINA.**

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, determina que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito, decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.867, de 26 de agosto de 2019, que altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Município de Abelardo Luz/SC, por via amigável ou judicial, uma gleba de terras, abaixo descrita e caracterizada, desmembrada dos imóveis objeto da matrícula 143 de ordem do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Agro Industrial Lavratti LTDA, ou sucessores, destinada a expansão da área do cemitério, a saber:

Área a desapropriar, com 10.000,00m², localizada no perímetro urbano de Abelardo Luz-SC, segue sua descrição:



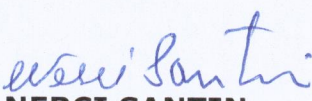
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.060.005,73** m. e **E 366.519,64** m., situado no extremo norte do imóvel, deste, segue com azimute de 99o56'08" e distância de 64,58 m., confrontando neste trecho com Terras de Agro Industrial Lavratti LTDA matrícula 143, até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.059.994,58** m. e **E 366.583,25** m.; deste, segue com azimute de 189o56'08" e distância de 154,85 m., confrontando neste trecho com Área de doação matrícula 143, até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.059.842,06** m. e **E 366.556,53** m.; deste, segue com azimute de 279o56'08" e distância de 64,58 m., confrontando neste trecho com Terras de Agro Industrial Lavratti LTDA matrícula 143, até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.059.853,20** m. e **E 366.492,92** m.; deste, segue com azimute de 9o56'08" e distância de 154,85 m., confrontando neste trecho com com Terras de Agro Industrial Lavratti LTDA matrícula 143, até o vértice **1**,; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum SIRGAS 2000.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz (SC), 23 de fevereiro de 2022.


NERCI SANTIN
Prefeito Municipal